



Procuradoria Geral

LEI Nº 0572/2014 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE UM MONITOR NO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a presença de monitor nos ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, que fazem o transporte escolar.

Art. 2º Os monitores deverão ser contratados juntamente com as empresas que fazem o transporte escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de outubro de 2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

*Mandei a Sec. de Educação
para dizer se é ou não
obrigatória a presença de um
monitor nos veículos escolares*